



EDITAL Nº 001/2017

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE COORDENADOR DE NÚCLEO E CADASTRO DE RESERVA PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO, COM BASE NA LEI Nº 4240 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015, OBJETIVANDO ATENDER AO “PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC”, ATRAVÉS DE UM NÚCLEO URBANO, CONFORME CONVÊNIO COM Nº 814356/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Três Rios, o Secretário de Administração e Recursos Humanos, na forma do processo administrativo nº 8437/2017 torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro suplementar de pessoal, com base nas **Leis nºs. 3.342 DE 23 de Dezembro de 2009 e 4240 de 09 de Outubro de 2015** objetivando atender à necessidade temporária do PROGRAMA “PELC”.

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da portaria da Secretaria de Administração e Recursos Humanos de nº 831 de 20 de Abril de 2017, será composta por 03 (três) funcionários da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para elaborar os atos contratuais.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a **Lei Municipal nº 3.342, de 23 de dezembro de 2009 e Leis Municipais nº4240 de 09 de Outubro de 2015.**

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições de candidatos serão realizadas, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito a Rua 14 de Dezembro, s/n (Anexo à Sede da Prefeitura) Centro, Três Rios, RJ, no período de **22/05/2017 a 30/05/2017 das 9:00 às 17:00 horas.**

3.1 – As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:



- a) 03 últimas experiências profissionais;
- B) 03 cursos complementares na área de atuação.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Secretaria de Esporte e Lazer:

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (Certificado ou Certidão)
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional)
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração)
- e) Registro no Conselho de Classe (CREF dentro da validade) pertinente, quando for o caso;
- f) CPF, Carteira de Identidade e CTPS (Carteira de trabalho);
- g) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone recentes)

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: o Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em uma etapa de Análise de Curricular.

5.1 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadro abaixo:

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONTRATADA NOS TERMOS DO ANEXO I DA Lei 4240/2015		
Experiência Profissional	Privado	Pública
Até 01 ano	0,5	1,0
+ 01 a 03 anos	1,0	2,0
+ 03 a 06 anos	1,5	3,0
+ 06 anos	2,0	4,0
Limitado ao máximo de 10 pontos		
2. CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONTRATADA NOS TERMOS DO ANEXO I DA Lei 4240/15		
Até 16 horas	1,0	
+ 16 h até 40 h	1,5	
+ 40 h até 80 h	2,0	
+ 80 h até 160 h	3,0	
+ 160 h	3,5	
Limitado ao máximo de 3,5 pontos		



Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados o somatório cumulado do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicadas pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

5.1.1 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar os 03 (três) períodos de atuação profissional e os 03 (três) cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

5.1.2– Não serão aprovados os candidatos das áreas de graduação superior que obtiverem pontuação inferior a 4,0 pontos.

5.1.3- Em caso de empate na pontuação entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito “Experiência Profissional”;
- b) Maior pontuação no quesito “Cursos Complementares”;
- c) Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade;

5.1.4 – Caso persista o empate, será realizado um sorteio, aberto ao público, entre os candidatos nessa situação, para classificação final.

5.1.5 - Os candidatos aprovados na fase de avaliação curricular, serão submetidos a exame médico admissional e serão considerados aptos para contratação.

6- DA ACUMULAÇÃO- O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se comprometendo a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade Administrativa Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações). (Art.37, incisos XI e XVI da CF/88).

7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e classificação, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções ou se o convênio pactuado na área federal para atendimento aos programas celebrados seja extinto no Município, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.



8.1- Os critérios de extinção pela lei são:

- pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;
- por iniciativa do contratado;
- pela extinção do termo celebrado entre o Município de Três Rios e a União do Programa “PELC”;
- pela conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Municipal.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.3. O contrato administrativo firmado, terá a validade do restante do projeto PELC para ambos os cargos, Coordenador pedagógico e Coordenador de núcleo, tendo em vista que o mesmo encontra-se em andamento desde novembro de 2016 com prazo final previsto em novembro de 2018.

9.4. Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

9.5. Fazem partes integrantes deste Edital o anexo I, II, III; Lei nº. 3.342/2009, e Lei 4240/2015.

Três Rios 18 de maio de 2017.

Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado 001/2017



ANEXO I – Dos Cargos

Cargo	Qualificação	Vagas	Remuneração	CH/semanal
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Educação Física	01	R\$ 2.400,00	40h/ semanais
Coordenado de Núcleo	Licenciatura Plena em Educação Física	06	R\$ 2.400,00	40h/ semanais

Atribuições dos Cargos

Coordenador Pedagógico:

Coordenar todas as ações de planejamento após a celebração do convênio (execução), monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo, se houver, e com o coordenador, os relatórios de execução do convênio; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa; Socializar dados e informações; Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico; Dialogar constantemente com o coordenador do convênio, acompanhando o seu cumprimento.

Coordenador de Núcleo:

Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas); Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador Geral.



ANEXO II – Leis Municipais

LEI Nº. 4240 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC**, mediante processo seletivo simplificado, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC** a Administração Direta poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime jurídico único, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para tanto ficam criados os seguintes cargos, cujas respectivas atribuições e qualificações constam no Anexo a esta Lei:

- a)** 06 (seis) cargos de Coordenadores de Núcleo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- b)** 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º – As contratações serão feitas por tempo determinado, limitadas ao prazo máximo previsto nas alíneas do artigo anterior, incluídas suas eventuais prorrogações.

Art. 4º – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I** - pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;
- II** - por iniciativa do contratado;
- III** - pela extinção do termo celebrado entre o Município de Três Rios e a União do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC**;
- IV** - pela eventual conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Federal.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos III e IV deste artigo, o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias

§ 2º - Na hipótese do inciso IV, o contrato ficará automaticamente prorrogado até a data de convocação dos concursados, o que não poderá ultrapassar, em sua totalidade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

LEI Nº. 3342 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o regime jurídico dos cargos para contratação por tempo determinado atualmente regidos pelo Regime Especial ou qualquer regime diferente do Regime Jurídico Único para o Regime Jurídico Único, quando vagos, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Todos os cargos criados por lei para contratação por prazo determinado que não sejam regidos pelo Estatuto passarão a ser regidos pelo Regime Jurídico Único.

§ 1º – a alteração do regime se dará quando da vacância do cargo;

§ 2º - o preenchimento dos cargos sob o regime jurídico único somente se dará mediante novo processo seletivo simplificado, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§ 3º - tratando-se de cargos cujo prazo esteja expirando, fica o Poder Executivo autorizado a promover o processo seletivo simplificado antes do término do prazo determinado, pelo regime jurídico único, evitando a solução de continuidade dos serviços.

§ 4º - na hipótese do parágrafo anterior, a convocação dos aprovados somente se dará após a vacância do cargo.

Art. 2º - As novas contratações seguirão as regras fixadas na lei de autorização do respectivo projeto ou programa, ao qual o cargo passará a ser vinculado por ato do Secretário de Administração.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah

Prefeito



ANEXO III - Modelo de Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____
ANÁLISE CURRICULAR NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CARGO PRETENDIDO _____
NOME _____
CPF _____ RG _____ ESTADO CIVIL _____
Nº DE DEPENDENTES _____
ENDEREÇO _____
MUNICÍPIO _____ UF _____ CEP _____
TELEFONE _____ E-MAIL _____

PONTUAÇÃO _____

A) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TRÊS ÚLTIMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS

1. ENTIDADE/EMPRESA

PÚBLICA () PRIVADA () FUNÇÃO: _____
PERÍODO: DE _____ A _____
COMPROVANTE () SIM () NÃO

2. ENTIDADE/EMPRESA

PÚBLICA () PRIVADA () FUNÇÃO: _____
PERÍODO: DE _____ A _____
COMPROVANTE () SIM () NÃO

3. ENTIDADE/EMPRESA

PÚBLICA () PRIVADA () FUNÇÃO: _____
PERÍODO: DE _____ A _____
COMPROVANTE () SIM () NÃO



B) FORMAÇÃO ACADÊMICA MAIS ATUAL

() ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR

• **GRADUAÇÃO**

INSTITUIÇÃO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____ COMPROVANTE ()SIM () NÃO

• **PÓS GRADUAÇÃO**

LATU SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM _____
INSTITUIÇÃO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____ COMPROVANTE ()SIM () NÃO
STRICTU SENSU/MESTRADO EM _____
INSTITUIÇÃO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____ COMPROVANTE ()SIM () NÃO

PONTUAÇÃO _____

C) CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL INFORMADA – TRÊS DE MAIOR CARGA HORÁRIA

1. CURSO _____

INSTITUIÇÃO _____
ANO DE REALIZAÇÃO _____ CARGA HORÁRIA _____
COMPROVANTE ()SIM () NÃO

2. CURSO _____

INSTITUIÇÃO _____
ANO DE REALIZAÇÃO _____ CARGA HORÁRIA _____
COMPROVANTE ()SIM () NÃO

3. CURSO _____

INSTITUIÇÃO _____
ANO DE REALIZAÇÃO _____ CARGA HORÁRIA _____
COMPROVANTE ()SIM () NÃO



ACUMULA COM REMUNERAÇÃO CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGO PÚBLICO EM ALGUM DOS TRÊS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS OU EM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES)?

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

LOCAL: _____

CARGO(S)OUFUNÇÃO(S) REMUNERAÇÃO(S): _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS NAS TRÊS PÁGINAS QUE COMPÕEM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO E AS ANEXAS NESTE DOCUMENTO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, PODENDO SER COMPROVADAS. TAMBÉM ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTA EDITAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

TRÊS RIOS, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CÓPIA DE DOCUMENTOS ACEITOS:

- CURRICULO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO)
- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DE TRABALHO OU CERTIDÃO)
- COMPROVANTE DE CURSOS COMPLEMENTARES (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO)
- REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE(CREF), QUANDO FOR O CASO
- CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CTPS (Carteira de Trabalho)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO _____ DATA _____ CARGO _____

CANDIDATO _____

ATENDENTE _____



ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PELC" Edital nº 001/2017	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Site web da Prefeitura do Município de Três Rios, Boletim Informativo Oficial – BIO e Jornal Entre-Rios)	20/05/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (Na Sede da Secretaria de Esporte e Lazer)	22/05/2017 a 30/05/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO	31/05/2017 a 02/06/2017
PÚBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (Site web da Prefeitura do Município de Três Rios)	02/06/2017
PÚBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (Boletim informativo Oficial – BIO)	10/06/2017
SORTEIO EM CASO DE EMPATE NA PONTUAÇÃO E PUBLICAÇÃO (site web da PMTR) (Conforme Item 5.1.4 do Edital)	05/06/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO EM CASO DE EMPATE NA PONTUAÇÃO (Boletim informativo Oficial-BIO)	10/06/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Site web da Prefeitura do Município de Três Rios, Boletim Informativo Oficial – BIO e Jornal Entre-Rios)	10/06/2017

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO.